

Fls. nº
113.11-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 039/2020 - PREGÃO № 023/2020 - PROCESSO № 057/2020.

VALIDADE: 06 meses

Aos 03 (Três) dias do mês de Setembro de 2020, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada Rua Antônio Capuchinho, n° 170, centro, nesta cidade, a Exma. Srª. Prefeita Municipal, Srª. **Mônica Cristine Mendes de Sousa**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 057/2020 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário **MIGUEL PADARIA E LANCHONETE LTDA - ME**, localizado na rua Vicente Gomes, n° 488 no bairro Centro, na cidade de São João do Paraíso, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 07.272.606/0001-25, neste ato representado por **Miguel Meireles de Sousa**, incrito no CPF sob o n° 044.629.546-96 e cédula de identidade n° MG 11639798 SSP MG, conforme quadro abaixo:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARC							
		-	Α			QU	ANTIDADE	/ VALOR		
						– Prefeitura	Total	a ser		decorrente de
				Municipa	al			a e limite	adesões	
					1	•	por ades			
				QUANT	R\$ UN	R\$ TOTAL	QUANT	R\$	QUANT	R\$
		BISCOITO DE QUEIJO 40GR (COMPOSICAO	SUPER							
2	QUILO	MINIMA DA MASSA 40GR, POLVILHO	PAO							
	.,.	AZEDO, ÁGUA, DE LEITE, ÓLEO, OVO,		400	20.00	0.000.00	400	0.000.00	2400	40000 00
		QUEIJO E SAL).	CLIDED	498	20,00	9.960,00	498	9.960,00	2490	49800,00
		BISCOITO MILHO E QUEIJO (COMPOSICAO	SUPER							
4	QUILO	MINIMA DA MASSA 40GR, AMIDO DE MILHO, FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR E	PAO							
		MARGARINA E QUEIJO).		294	19.90	5.850.00	294	5.850,00	1470	29253,00
		BROA MAIZENA (COMPOSICAO MINIMA	SUPER	234	19,50	3.030,00	234	3.030,00	1470	29233,00
		DA MASSA 40GR, MAISENA, OVOS, SOPA	PAO							
6	QUILO	DE MARGARINA, ROYAL, LEITE, AÇÚCAR E								
		FARINHA DE TRIGO).		190	15,00	2.850,00	190	2.850,00	950	14250,00
8	UNID	CAFÉ COM LEITE 200 ml.	SUPER			,		,		
٥	UNID	CAFE COIVI LETTE 200 IIII.	PAO	3550	1,83	6.496,50	3550	6.496,50	17750	32482,50
		CHIPA (COMPOSICAO MINIMA DA MASSA	SUPER							
9	QUILO	45 GR, OVOS, MANTEIGA, SAL, POLVILHO	PAO							
		DOCE, QUEIJO E LEITE)		398	20,00	7.960,00	398	7.960,00	1990	39800,00
11	UNID	LEITE INTEGRAL, UHT EMBALAGEM	CEMIL	4000	4 75	6 175 00	4200	6 475 00	6500	20075 00
		CONTENDO UM LITRO.	CLIDED	1300	4,75	6.175,00	1300	6.175,00	6500	30875,00
12	UNID	LEITE "IN NATURA", IDEAL PARA CONSUMO, EMBALAGEM PLASTICA	SUPER PAO					17.640.0		
12	UNID	CONTENDO UM LITRO.	PAU	6300	2,80	17.640,00	6300	17.640,0 0	31500	88200.00
		PÃO DE SAL 50 G COM MORTADELA, 2	SUPER	0300	2,00	17.0-10,00	0300	U	31300	88200,00
16	UNID	FATIAS	PAO	5400	1,50	8.100,00	5400	8.100,00	27000	40500,00
		PÃO FRANCÊS (COMPOSICAO MINIMA DA	SUPER	5.00	1/30	01100/00	3.00	01100/00	27000	10000,00
		MASSA 40 GRS DE FARINHA DE TRIGO 0 8	PAO							
		GRS DE SAL 0 4 GRS DE REFORCADOR 24								
20	QUILO	ML DE AGUA 0 2 GRS DE ACUCAR 1 2 GRS								
20	QUILO	DE FERMENTO BIOLOGICO 0 4 GRS DE								
		GORDURA VEGETAL PESANDO 50 GRS POR								
		UNIDADE) COM NO MAXIMO 08 HORAS						14.080,0		
		DE FABRICAÇÃO		1408	10,00	14.080,00	1408	0	7040	70400,00
22	QUILO	SALGADOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA	SUPER	700	20.05	22 ((0 50	700	23.660,5	2050	110202.50
		MASSA 100GR)	PAO	790	29,95	23.660,50	790	0	3950	118302,50
24	UNID	BOLOS VARIADOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA 380G)	SUPER PAO	6800	5,00	34 000 00	6800	34.000,0 0	34000	170000 00
VALOR	TOTAL DO	FORNECEDOR	PAU	R\$ 136.7		34.000,00	R\$ 136.7	. •	R\$ 683.8	170000,00
VALUK	TOTAL DO	FURINECEDUK		κ> 136./	12,00		K⇒ 130./	14,00	K, 683.8	03,00

01 DO OBJETO:



Fls.	nº	

Os objetos do fornecimento são os produtos constantes nesta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

02 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 06 (seis) meses a partir da sua assinatura.
- II Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.
- III Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 DO PREÇO

- I Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 023/2020.
- II Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 023/2020, que integra o presente instrumento de compromisso.
- III Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 023/2020 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- I Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.
- II O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 02 (dois) dias da data da convocação por parte do Município.
- III O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 DO PAGAMENTO





- I Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.
- II A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo II Termo de referência;
- III A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo II Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.
- IV O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;
- V Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;
- VI O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;
- VII O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.
- VIII Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.



Fls.	nº	

- II Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 05 (Cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- III Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- **IV** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.
- **V** A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- **VI** A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- **VII** As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.
- **VIII** Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08 DAS PENALIDADES

- 8.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- 8.1.1 advertência;
- 8.1.2 multa de:
- 8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;
- 8.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:
- 8.1.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;
- 8.1.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;



Fls.	nº	

- 8.1.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;
- 8.1.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.
- 8.1.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- 8.2. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São João do Paraíso/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- I Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 023/2020, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.
- II Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- II A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:



Fls.	nº	

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

- B a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 023/2020 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.
- 13.2 Fica eleito o foro da Comarca de São João do Paraíso/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



Fls.	nº	

13.3	Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais
	normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São João do Paraíso/MG, 03 de Setembro de 2020

	Mônica Cristine Mende	s de Sousa
	Prefeita Municipal de São João	o do Paraíso/MG
	MIGUEL PADARIA E LANCHO Beneficiário	NETE LTDA - ME
Testemunhas:		
 CPF:		 PF: